

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br

Contrato nº 08/2022-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

## CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade.

.02 – CREDENCIADO: **N NETO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.540.088/0001-00, com endereço RUA VB 12, 114, SALA 01, RESIDENCIAL VEREDAS DOS BURITIS, Catalão/GO, neste ato representado pelo Dra. **NATÁLIA LUIZ NETO**, brasileira, solteira, **MEDICA**, portador do CPF nº 014.649.281-18, CRM/GO 29361/GO, residente e domiciliado RUA VB 12, 114, SALA 01, RESIDENCIAL VEREDAS DOS BURITIS, Catalão/GO /GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 -- FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.



### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR PREFEITURA DE OUVIDOR

#### CLAUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços de atendimento ambulatório e internação, em sua especialidade como **MEDICO CLINICO GERAL**, para atendimento em regime de plantão de 6 h, 12h e 24h, conforme escala definida pela HMSA.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021, de 06 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

## CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de conformidade com os Artigos 77 e 78,



seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

### CLÁUSULA VI - MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do CREDENCIADO

## CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34

- OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

## CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022 devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

### CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.



E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 03 de março de 2022

**SUZANA GOMES DE M. FIRMINO** 

**GESTORA DO FMS** 

CONTRATANTE

N. NETO SERVIÇOS LTDA

**CREDENCIADA** 

Testemunhas:

02 -

CPF nº: 025,390.323-30 CPF nº: 009.430.651-60



### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR PREFEITURA DE OUVIDOR

# EXTRATO DE CONTRATO N.08/2022 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e N NETO SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 44.540.088/0001-00, com endereço RUA VB 12, 114, SALA 01, RESIDENCIAL VEREDAS DOS BURITIS, Catalão/GO, neste ato representado pelo Dra. NATÁLIA LUIZ NETO, brasileira, solteira, MEDICA, portador do CPF nº 014.649.281-18, CRM/GO 29361/GO, residente e domiciliado RUA VB 12, 114, SALA 01, RESIDENCIAL VEREDAS DOS BURITIS, Catalão/GO /GO,
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017.
OBJETO:	Credenciamento para prestação de serviços de atendimento ambulatório e internação, em sua especialidade como <b>MEDICO CLINICO GERAL</b> , para atendimento em regime de plantão de 6 h, 12h e 24h, conforme escala definida pela HMSA. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021, de 06 de dezembro de 2021.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.



### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR PREFEITURA DE OUVIDOR

VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO,
	pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida
	constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$
	10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando o total do contrato em
	R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a prestação dos serviços.
	O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da
	fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 03 DE MARÇO DE 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS

